

Eduardo Luiz Santos Cabette

Especialista em Criminologia e Direito Penal. Mestre em Direito Social e Professor em cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Unisal. Delegado de Polícia.

# INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA

3ª edição

Atualizada e ampliada de acordo com a Reforma das Cautelares do Código de Processo Penal (Lei n. 12.403/2011) e com a nova Lei de Organização Criminosa (Lei n. 12.850/2013)

2015





Rua Henrique Schaumann, 270, Cerqueira César — São Paulo — SP  
CEP 05413-909

PABX: (11) 3613 3000

SAC: 0800 011 7875

De 2ª a 6ª, das 8:30 às 19:30

[www.editorasaraiva.com.br/contato](http://www.editorasaraiva.com.br/contato)

**Direção editorial** Luiz Roberto Curia

**Gerência editorial** Thais de Camargo Rodrigues

**Editoria de conteúdo** Eveline Gonçalves Denardi

**Assistência editorial** Bruna Gimenez Boani

**Coordenação geral** Clarissa Boraschi Mana

**Preparação de originais** Maria Izabel Barreiros Bitencourt Bressan e  
Ana Cristina Garcia (coords.)

**Arte e diagramação** Aldo Moutinho de Azevedo

**Revisão de provas** Amelia Kassis Ward e

Ana Beatriz Fraga Moreira (coords.)

Amanda Maria de Carvalho Anhaque

**Serviços editoriais** Elaine Cristina da Silva

Kelli Priscila Pinto

Tiago Dela Rosa

**Capa** Tatiana Sicchiroli

**Produção gráfica** Marli Rampim

**Impressão** Gráfica Paym

**Acabamento** Gráfica Paym

ISBN 978-85-02-16874-9

Cabette, Eduardo Luiz Santos

Intercepção telefônica / Eduardo Luiz Santos Cabette.

3. ed. — São Paulo : Saraiva, 2015.

Bibliografia.

1. Intercepções telefônicas - Leis e legislação - Brasil  
I. Título.

CDU-343.451(81)(094.56)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Leis comentadas : Intercepções telefônicas :  
Direito penal 343.451(81)(094.56)
2. Leis : Intercepções telefônicas : Comentários : Brasil :  
Direito penal 343.451(81)(094.56)

**Data de fechamento da edição: 26-1-2015**

Dúvidas?

Acesse [www.editorasaraiva.com.br/direito](http://www.editorasaraiva.com.br/direito)

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização da Editora Saraiva.  
A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei n. 9.610/98 e punido pelo artigo 184 do Código Penal.

126.232.003.001

961828

## SUMÁRIO

<i>Prefácio</i> .....	9
<i>Nota à 3ª edição</i> .....	11
<i>Introdução</i> .....	13
I – Processo penal e Constituição .....	15
1.1 Preliminares .....	15
1.2 Breve histórico .....	15
1.3 Invalidez das interceptações efetuadas antes da Lei n. 9.296/96 ..	19
1.4 Abordagem contextual da Lei n. 9.296/96 .....	23
II – A Lei de Interceptações Telefônicas (Lei n. 9.296/96) .....	31
2.1 Art. 1º .....	31
a) Alguns conceitos básicos .....	31
b) Gravações clandestinas e ambientais. Tutela constitucional da intimidade e os agentes públicos .....	33
c) Interceptação de comunicações telefônicas de qualquer natu- reza. Limite de conteúdo. Impossibilidade de realização contra advogado .....	42
d) Interceptação de comunicação telefônica de qualquer natu- reza. Delimitação técnica .....	46
e) Sigilo dos registros telefônicos .....	48
f) Gravações, fotografias e filmagens envolvendo imagens e sons em ambientes públicos e privados .....	50
g) Objetivo legal das interceptações .....	51
g.1 Adequação do art. 1º da Lei n. 9.296/96 a Constituição Fe- deral e análise crítica da limitação da matéria .....	51
g.2 Prova em investigação criminal .....	55
g.3 Prova em instrução processual penal .....	59
g.4 A questão da “prova emprestada” .....	60
g.5 Provas ilícitas e ilicitude derivada .....	65
g.6 Prova ilícita <i>pro reo</i> .....	70
h) Ordem judicial .....	72
i) Segredo de justiça .....	78
j) Art. 1º, parágrafo único, e a questão da constitucionalidade ..	80

2.2	Art. 2º	87
	a) Redação negativa	87
	b) Hipóteses legais	88
	b.1 Indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal.	88
	b.2 A prova puder ser feita por outros meios disponíveis	90
	b.3 O fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.	92
	c) O parágrafo único do art. 2º	97
	c.1 Descrição da situação objeto de investigação e dos sujeitos passivos	97
	c.2 O “encontro fortuito de outros fatos ou envolvidos”	99
2.3	Art. 3º	106
	a) Determinação pelo juiz. A determinação de ofício e o desrespeito ao sistema acusatório	106
	b) Legitimação para requerer	111
	b.1 A autoridade policial	111
	b.2 O Ministério Público	114
	b.3 A velha celeuma do verbo “poder” na legislação brasileira	121
2.4	Art. 4º	124
	a) Requisitos do pedido de interceptação	124
	b) O pedido verbal (art. 4º, § 1º)	126
	c) O prazo da decisão (art. 4º, § 2º)	129
2.5	Art. 5º	130
	a) Fundamentação e forma de execução	130
	b) O prazo de duração da interceptação telefônica e sua renovação	132
2.6	Art. 6º	136
	a) Transcrição de gravações: modalidade de perícia ou documento?	141
2.7	Art. 7º	148
2.8	Art. 8º	149
	a) Autos apartados e sigilo	149
	b) Momento da apensação	150
2.9	Art. 9º	156
2.10	Art. 10.	161
	a) Evolução histórica	161
	b) Conceito e objetividade jurídica	162
	c) Sujeito ativo	163

d) Sujeito passivo .....	163
e) Tipo objetivo .....	164
f) Tipo subjetivo .....	168
g) Consumação e tentativa .....	169
h) Pena e ação penal .....	170
2.11 Art. 11 .....	171
2.12 Art. 12 .....	171
<i>Conclusão</i> .....	173
<i>Referências</i> .....	175